

AO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPINAS



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA APA DE CAMPINAS, estabelecida nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Estrada Sousas Pedreira km, 07 Colinas do Atibaia Caminho 1 lote 57C Distrito de Sousas Estrada Sousas Pedreira, inscrita no CNPJ nº 12.326.053/0001-86, representada aqui pela Presidente Sra. **ÂNGELA RUBIM PODOLSKY**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Estrada Sousas - Pedreira, Km 7 - Colinas do Atibaia Caminho 1 lote 57C - Sousas - CEP:- 13.104-902, portadora do RG 11.811.691 expedida pela SSP-SP e C.P.F. nº 112.491.428-57, vem mui respeitosamente solicitar de V.Sª o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e a Segunda Alteração Consolidada do Estatuto**, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campinas, o qual junta os documentos atinentes ao mesmo para os devidos fins de direito.

Nestes termos

P.Deferimento

Campinas, 03 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antony Nelson Marchesani".

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA APA DE CAMPINAS



REGISTRADO SOB Nº

00080081

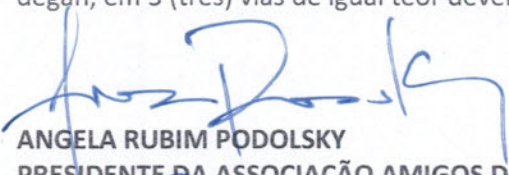
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2020

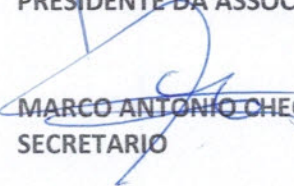
DA SOCIEDADE Amigos da APA de Campinas - APAVIVA REPI CAMPINAS

ESTRADA MUNICIPAL SOUSAS PEDREIRA, KM 07 Lote 57C - CAMPINAS - SP.

No dia dezenove do mês de maio de dois mil e vinte, às 10h, em primeira convocação com o quórum previsto no artigo 30 do Estatuto Social vigente, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária por meio virtual (sala virtual no aplicativo zoom) nos termos do permissivo do artigo 14, parágrafo segundo do Estatuto Social vigente, atendendo a convocação eletrônica através do email apaviva@gmail.com, enviada aos associados em 12/05/2020 contendo todas as informações necessárias a respeito da realização da Assembleia de maneira virtual inclusive, informando o link para acesso à sala do Zoom, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º) INFORMES DADOS PELA SRA. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO; 2º) ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO_SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA OBTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP (proposta enviada previamente por email).** Iniciando os trabalhos, foi eleita para presidir a mesa a Sra. Daiane Mardegan, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Margaridas, 615, c. 12, CEP:- 13.087-450, portadora do RG nº 41.092-741-7 e C.P.F. nº 345.018.938-77, que convidou a mim, Sr. Marco Antonio Checchia, brasileiro, casado, tec. em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pe. Antonio Vieira, nº 64 apto. 72 - Pq. Taquaral - CEP:- 13.087-300, portador do RG nº 8.807.478-X expedido pela SSP-SP e C.P.F. nº 874.084.148-00, para secretariá-la. Composta a mesa e aprovada a ordem do dia, o Sra. Presidente iniciou os trabalhos de acordo com a convocação eletrônica, item **1º) INFORMES DADOS PELA SRA. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO;** Associação dos amigos da APA de Campinas - APAVIVA, através de sua presidente, trouxe informes gerais do andamento das atividades da Associação, das parcerias que vem sendo realizadas. A Presidente apresentou as ações da ONG relacionadas ao tema dos corredores ecológicos para conservação da biodiversidade. Vem acompanhando os atropelamentos de animais silvestres e as deficiências das passagens de fauna na área urbana da APA. Especialmente na Av. Mackenzie, no Condomínio Entreverdes e no futuro loteamento Saint Anne, todos na APA. Relatou sobre as ACP da Barragem de Pedreira/Campinas, que é uma das proponentes e sobre a denúncia ao MP da ocupação irregular do loteamento aprovado pela PMC Saint Anne, em área de Manancial, um loteamento de alto padrão com forte tendência a repetir o modelo "loteamento fechado" e com esta ação prejudicar o trânsito dos animais silvestres pelos corredores ecológicos. Outro caso de impacto ambiental negativo de loteamentos fechados, que a APAVIVA denunciou e solicita providencias dos órgãos públicos é o ENTREVERDES II, em Barão Geraldo. A APAVIVA em conjunto com Sr. Paulo de Tarso da Rocha e Silva da Unicamp, presente na reunião, apresentou laudo de fauna silvestre da região de Barão Geraldo, onde esse loteamento poderá impedir o fluxo gênico do fragmento Santa Genebrinha e do campus da UNICAMP. Informou que a Associação está trabalhando na realização de um Banco de Sementes e um Viveiro de espécies nativas de Floresta Estacional Semi decidual de Mata Atlântica, com espécies da Mata Ribeirão Cachoeira. A Presidente informou quanto às ações judiciais em que a Associação está envolvida para proteção da APA. Foi apresentado brevemente o projeto que vem sendo desenvolvido com a AMATER e ANC Conexão de Sistema Agroecológicos na APA, um instrumento de apoio à adequação ambiental de propriedades rurais da APA de Campinas, com objetivo final de restauração florestal. **2º) ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO_SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA OBTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP,** conforme proposta enviada previamente por email aos associados juntamente com a convocação da Assembleia. O texto enviado indicou exatamente cada um dos pontos em que estavam sendo propostas as alterações. Na Assembleia foram apresentadas e esclarecidas cada uma das alterações a serem realizadas em atendimento ao requerido pelo Ministério da Justiça. As alterações se referem à necessidade de adequação do Estatuto para deixar expresso que as atividades educacionais serão prestadas gratuitamente; exclusão de item que indicava que os associados poderiam gozar de todos os benefícios que a entidade proporcione; bem como inclusão expressa de que caso a Associação obtenha a qualificação como OSCIP, caso venha a perdê-la, todo o patrimônio obtido por meio de termo de parceria será destinado à outra OSCIP nos termos da Lei 9.790/99. Não houve objeções ao texto proposto, apenas acordo quanto à inclusão expressa do artigo da Lei 9.790/99 no artigo

11, parágrafo segundo do Estatuto; retirada do termo "incisos I e II" que constava no artigo 14, parágrafo segundo do Estatuto e inclusão da expressão "com a presença" no artigo 30 do Estatuto. Nada mais tendo deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim, Sra. Daiane Margdegan, em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder-se ao seu registro.


ANGELA RUBIM PODOLSKY
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA APA DE CAMPINAS


MARCO ANTONIO CHECCHIA
SECRETARIO



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA APA DE CAMPINAS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E FORO

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA APA DE CAMPINAS- doravante denominada AAACA - é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de natureza socioambiental e educativa, com sede na Estrada Sousas - Pedreira, Km 7 - Colinas do Atibaia, Caminho 1, Lote 57C, Sousas, CEP 13.104-902, no município de Campinas, que elege o foro de Campinas, adotará o nome fantasia de APAVIVA - Campinas.

Parágrafo Único - A AAACA poderá exercer sua atividade em todo o território nacional, em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.

Artigo 2º A AAACA tem por objetivos:

I - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

II - Defender e proteger a APA - Área de Proteção Ambiental de Campinas, preservando as áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de outras unidades de conservação.

III - Promover a conscientização ecológica através da democratização da informação, em ações de educação ambiental e desenvolvimento de cooperação e parcerias com instituições e entidades da sociedade civil e poder público.

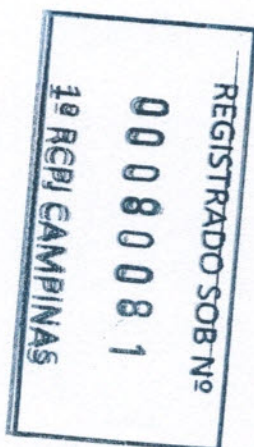
IV - Proteger e defender o meio ambiente utilizando, para tanto, todos os recursos disponíveis e propugnando pela aplicação da legislação municipal de criação da APA, Lei 10.850 de 2001 e suas alterações, atualizações e complementações, do Plano de Manejo da APA, assim como outras leis municipais - além da legislação estadual e federal existentes;

V - Participar da gestão compartilhada de Unidades de Conservação, desenvolvendo projetos ambientais direcionados a áreas de relevante interesse de preservação, objetivando a formação de corredores ecológicos, conectando os fragmentos de mata nativa existentes dentro da Área de Preservação Ambiental de Campinas.

VI - Apoiar iniciativas e entidades que se dedicam à divulgação do pensamento científico e à democratização dos meios de comunicação em geral, podendo, para tanto, participar de outras associações na qualidade de sócia cotista ou associada.

VII - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais das comunidades que vivem em áreas de proteção ambiental ou próximas às Unidades de Conservação.

VIII - Através da prestação gratuita de educação à distância ou presencial, despertar o conceito de sustentabilidade na relação das pessoas com o meio ambiente, estimulando a formação, informação e integração da comunidade.



1

IX – Propor, desenvolver e realizar projetos e ações que visem a preservação, a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente rural e urbano, bem como a proteção da identidade física, social, ambiental e cultural de agrupamentos urbanos.

X - propor, desenvolver e realizar projetos e ações objetivando levar a produtores rurais métodos de desenvolvimento sustentável da produção.

Parágrafo Primeiro – Para cumprimento de seus objetivos, AAACA poderá:

I – realizar, organizar, promover ou participar de eventos como debates, conferências, seminários, cursos, congressos e Conselhos em defesa do meio ambiente e para promoção do desenvolvimento sustentável;

II - assessorar e prestar serviços diretos ou intermediários de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos, programas ou planos de ações ambientais a organizações públicas e privadas;

III – promover ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais cabíveis para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IV- firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento, dentre outros para prestação de serviços a outras instituições públicas, privadas (inclusive empresas) e/ou terceiros, nacionais ou estrangeiros, desde que não impliquem na vinculação e subordinação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da AAACA;

V – prestar assistência técnica por meio de parcerias com outras instituições e entidades, especialmente, mas não somente, a produtores rurais de forma a levar conhecimento e técnicas de produção sustentável.

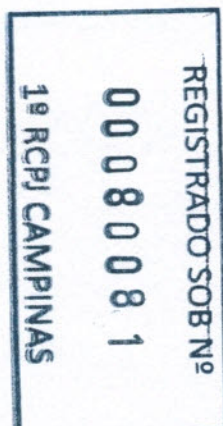
VI – desenvolvimento e elaboração de propostas de criação e/ou alteração de legislação pertinente aos objetivos da AAACA.

VII - realizar gestão compartilhada de unidade de conservação.

Parágrafo Segundo - Os recursos, de qualquer natureza e origem, serão aplicados integralmente, no país, na consecução dos seus objetivos sociais os quais se regerão pelas disposições estatutárias e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Terceiro - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela AAACA em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens da associação e inalienáveis, observado o disposto no caput do artigo 29 e seus parágrafos.

Parágrafo Quarto – Todas as atividades na área de educação, tratadas nos objetivos ou em demais dispositivos deste Estatuto, serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no artº 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.790/99, cumprindo ainda com o disposto no artigo 6º, II, §2º, do Decreto 3.100/99.



Handwritten signature and the number 2.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AAACA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 4º - A Associação será composta de um número ilimitado de associados, pessoas físicas, que se disponham a viver os fins socioambientais e estatutários da associação, não respondendo subsidiária ou solidariamente, independentemente da categoria, pelas obrigações e encargos da AAACA.

Artigo 5º - A AAACA possui as seguintes categorias de associados:

- I. Associado Fundador - Será considerado Associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os associados que assinarem a Ata de Fundação da AAACA;
- II. Associado Efetivo - Será considerado associado efetivo qualquer pessoa que não seja fundador da AAACA, aprovado pela Assembleia Geral de associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação;
- III. Associados Colaboradores - pessoas idôneas interessadas em colaborar financeiramente, com pagamento das anuidades, para a consecução dos objetivos estatutários, na qualidade de pessoa física ou jurídica, que aceitem este estatuto;
- IV. Associados Honorários - pessoas idôneas que se destacaram em defesa dos objetivos da Associação, outorgando esta condição mediante aprovação em Assembleia Geral;
- V. Associados mirins e juvenis - categoria de associados na faixa etária de 0 a 18 anos de idade, interessados em participar dos objetivos e atividades, aos quais esta Associação se propõe.

Artigo 6º - A indicação de candidato para integrar o quadro de associados efetivos, colaboradores, honorários, mirins e juvenis, deverá ser feita através de proposta de admissão encaminhada para a aprovação, pela diretoria da Associação, que se encarregará de enviar aprovação ao requerente indicando sua categoria de associado e lhe enviando (física ou digitalmente) cópia deste Estatuto

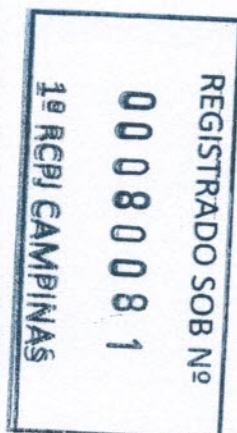
Parágrafo primeiro - No caso dos associados efetivos e honorários, a aprovação deverá ser feita pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - Poderá o associado solicitar sua retirada através de comunicado escrito encaminhado à Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo terceiro - O associado colaborador tem incumbência de realizar o pagamento da anuidade. Quanto aos demais, caso queiram, poderão solicitar à Diretoria sua inclusão como colaboradores de anuidade, não alterando sua categoria de associado.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias debatendo, votando e sendo votado, salvo, no que diz respeito ao voto, para os associados mirins, juvenis, colaboradores e honorários;



Handwritten signature and the number 3.

- b) Discutir e propor quaisquer medidas que se reputem convenientes aos interesses da entidade;
- c) Ser investido de cargos ou funções, salvo associados mirins, juvenis e colaboradores;
- d) Subscriver proposta para convocação de Assembleia Geral, salvo associados mirins;
- e) Desligar-se da entidade, mediante comunicação prévia à Diretoria Executiva.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Realizar as atividades da associação, respeitando os dispositivos estatutários e demais normas da Associação, zelando pelo bom nome da AAACA, agindo com ética;
- b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito a liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a paz e aos direitos humanos;
- c) Pagar pontualmente a anuidade, para os associados colaboradores;
- d) Respeitar as deliberações legalmente tomadas pela Diretoria Executiva ou Assembleias;
- e) Participar de atividades ecológicas, educacionais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e instituições;
- f) Participar das reuniões e Assembleias Gerais, zelar pelo nome da entidade e do patrimônio;
- g) Colaborar com seu conhecimento com os objetivos da Associação;
- h) Cumprir com pontualidade, probidade e zelar pelas obrigações assumidas.

Artigo 9º - Os Associados que descumprirem quaisquer das alíneas do artigo 8º estão sujeitos à aplicação das sanções de advertência, suspensão por tempo determinado ou exclusão do quadro de associados.

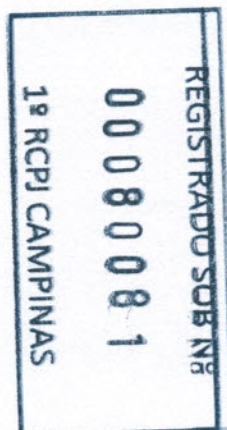
Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções deverá ocorrer considerando a proporcionalidade entre a gravidade do(s) ato(s) praticados e a sanção cabível.

Parágrafo segundo - Diante do cometimento de primeira falta isolada ao disposto no artigo 8º, a advertência será encaminhada pela Diretoria Executiva ao associado, por escrito, podendo ser por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

Parágrafo terceiro - Caso o associado cometa novamente falta ao disposto no Estatuto poderá ser aplicada pela Diretoria Executiva penalidade de suspensão da condição de associado por até 60 dias.

Parágrafo quarto - Na hipótese de continuidade de cometimento de faltas a este Estatuto ou mesmo de ocorrência de falta grave que comprometa a própria reputação da AAACA com a continuidade do associado, a este poderá ser aplicada a pena de exclusão, que deverá ser decidida pela Assembleia Geral. O associado terá o direito de defender-se perante a Assembleia antes da tomada de decisão pela exclusão ou não.

Artigo 10º A O prazo de duração da AAACA é indeterminado.



Handwritten signature and the number 4.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 - São órgãos de administração da AAACA:

- I. Assembleia Geral dos Associados;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro- A AAACA poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo segundo - A AAACA adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios, conforme determinado pelo artigo 4º, II da Lei 9.790/99.

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos Associados é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos, respeitado o direito de voto estabelecido no artigo 5º I e II e artigo 7º, "a"

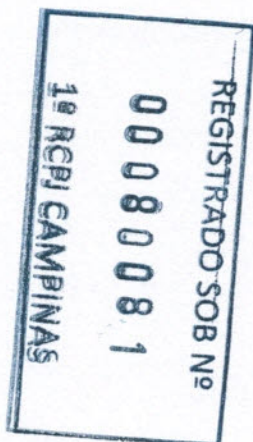
Artigo 13 - A Assembleia Geral dos Associados será convocada:

I - Ordinariamente: convocada pela Diretoria Executiva, até o mês de julho de cada, competindo a esta:

- a) Apreciar e aprovar os balanços e as contas da Diretoria Executiva;
- b) Aprovação de novos associados efetivos e honorários;
- c) Eleger (a cada dois anos) a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre todos demais assuntos de relevância para a AAACA, incluindo aqueles elencados nas alíneas do inciso II deste artigo

II- Extraordinariamente: a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por seus motivos relevantes, competindo;

- a) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade;
- b) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a AAACA;
- c) Decidir sobre exclusão de associados;
- d) Avaliar e referendar novos projetos;
- e) Decidir sobre a alteração ou reforma do Estatuto social;
- f) Dissolução da AAACA;
- g) Destituição de membros de cargos na AAACA;
- h) Decidir sobre demais assuntos de relevância para a AAACA.



A handwritten signature in blue ink, followed by the number "5" written below it.

Artigo 14 - A convocação da Assembleia Ordinária se dará por carta ou mensagem eletrônica (email) aos associados com 15 (quinze) dias de antecedência e a convocação das Assembleias Extraordinárias será feita com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da sua realização.

Parágrafo primeiro - A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e local da Assembleia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

Parágrafo segundo - As assembleias previstas no artigo 14 poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante sistema eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos associados.

Parágrafo terceiro - Compete aos associados manter atualizado junto à Diretoria Executiva o seu endereço eletrônico e não eletrônico, bem como atualizar qualquer outra informação cadastral sempre que ocorrer qualquer alteração.

Parágrafo quarto - O quorum mínimo para iniciada Assembleia Geral será de 1/5 dos associados efetivos e fundadores em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação; e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

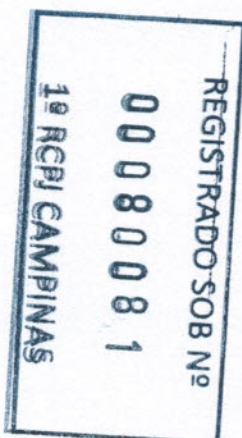
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16 - A Entidade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por associados fundadores e/ ou efetivos em pleno gozo de seus direitos e deveres, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário.

Artigo 18 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Definir suas funções, atribuições e responsabilidades;
- b) *Coordenar e executar o plano de trabalho definido para o exercício, definir as linhas orçamentárias, os valores das anuidades a serem pagas pelos associados colaboradores e a programação da associação, bem como nomear, destituir e contratar pessoas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;*
- c) Admitir associados conforme as disposições e exigências deste Estatuto;
- d) Evitar que se desvirtuem as finalidades da entidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- f) Autorizar as despesas da associação, patrimoniais e de custeio;
- g) Tomar conhecimento de comunicados pelos associados, julgando-as como for de justiça;
- h) Solucionar todas as questões imprevistas ou não afetas ao presente estatuto, dando conhecimento nas reuniões da Assembleia;
- i) *Instituir comissões temporárias de associados para atividades específicas que visem atingir finalidades da entidade;*
- j) Ao término de sua gestão, transferir para a nova Diretoria Executiva empossada todos os documentos de interesse da entidade;
- k) Conhecer das faltas e infrações dos associados, aplicando as sanções pertinentes conforme regras estabelecidas neste Estatuto.



Artigo 19 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente quantas vezes forem necessárias, sendo indispensável a presença de metade mais um de seus membros para aprovação de suas deliberações.

Parágrafo Único - Qualquer membro da diretoria executiva somente poderá ser destituído do seu cargo através por votação em Assembleia Geral convocada para esta finalidade e segundo o que reza o presente estatuto, garantindo-se a ele o direito de apresentação de sua defesa escrita ou oral

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- b) Abrir as sessões, convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
- c) Definir a pauta das reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
- d) Dar seu voto de minerva no empate de votações de qualquer natureza;
- e) Assinar os documentos para movimentações financeiras; bem como assinar procurações pertinentes aos interesses da associação e econômicos, tendo poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores e aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da AAACA, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a associação.
- f) Assinar requerimentos de qualificação, pedidos de informações e todos os demais documentos e convênios, contratos com organizações públicas e/ou privadas, termos de parceria, termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública.

Artigo 21 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências, em caso de renúncia, afastamento definitivo ou nos seus impedimentos;
- c) Em caso de vacância do cargo de Presidente, sem que tenha transcorrido metade do período do mandato, caberá ao Vice-Presidente convocar novas eleições no prazo de trinta (30) dias.

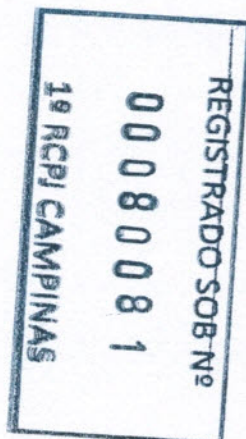
Artigo 22 - Ao Secretário compete:

- a) Encarregar-se das atas e da guarda dos documentos jurídicos da Associação;
- b) preparar o Relatório Anual de Atividades da Associação.
- c) auxiliar o(a) Presidente nos demais assuntos necessários, que não lhe sejam vedados por este Estatuto.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será composto por 2 associados fundadores e/ou efetivos, e será eleito simultaneamente à Diretoria Executiva, na mesma Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Auxiliar a Diretoria Executiva na administração da associação;
- b) Acompanhar as ações da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- c) Convocar Assembleia Geral dos Associados a qualquer tempo;



- d) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- e) Ocupar cargos porventura vagos na Diretoria Executiva, deixando vago o cargo do conselho fiscal;

Artigo 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada seis meses e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros para aprovação de suas deliberações.

Artigo 25 A - A prestação de contas da AAACA observará, no mínimo:

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

- a) Com o término do encerramento fiscal e depois de aprovados pela Assembleia Geral, os relatórios de atividades e demonstrações financeiras da AAACA serão publicados por qualquer meio de comunicação eficaz a critério do Conselho Diretor, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- b) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AAACA será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos a cada biênio, por voto direto dos Associados, em Assembleia Geral Ordinária, podendo compor chapa todos os Associados fundadores e efetivos, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

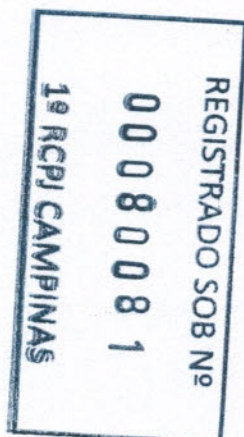
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 - Os bens patrimoniais da AAACA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral de Associados, convocada especialmente para esse fim, respeitadas as regras estabelecidas no artigo 29 e seus parágrafos.

Artigo 28 - Os recursos, receita e o patrimônio da AAACA provêm:

- a) de contribuição com a anuidade dos Associados colaboradores e demais associados que desejem comprometer-se com as anuidades;
- b) de doações de pessoas físicas e/ ou jurídicas, que também podem ser associados;
- c) Patrocínios;
- d) Aquisições e subvenções;
- e) Receitas da comercialização dos serviços e produtos;
- f) Rendas em seu favor constituída por terceiros;
- g) Juros bancários;
- h) Captação de recursos e incentivos;



Handwritten signature and the number 8.

- i) Recebimento de bens apreendidos pela Receita Federal;
- j) Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
- k) Receitas advindas de todos os convênios, contratos e termos firmados com a administração pública;
- l) Prestação de serviços nas áreas de conhecimento da associação a outras entidades, inclusive, por meio de parcerias com outras associações congêneres.

12
X

Parágrafo único: A AAACA não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 29 – A extinção da AAACA far-se-á mediante Assembleia Geral, por decisão da maioria absoluta, considerando o número de associados, após ouvidos os outros órgãos da Associação.

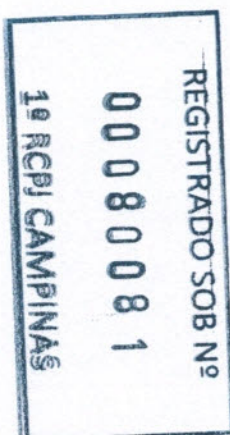
Parágrafo primeiro – Em caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos a organização de igual natureza jurídica, preferencialmente com o mesmo objeto social semelhantes aos da extinta, devendo, ainda, preencher os requisitos da Lei nº 13.019/2014 ou alterações posteriores, conforme decisão tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a AAACA requerer e obter a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público, em caso de dissolução, tratada no parágrafo primeiro, a organização a receber o patrimônio da extinta advindo desta condição também deverá ser qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de a associação requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público e por qualquer motivo vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 9.790/99, será transferido a outra organização da sociedade civil de interesse público, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 (conforme art. 4º, V dessa Lei), preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Qualquer bem imóvel adquirido pela Associação com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei nº 9.790/99 e Lei nº 13.019/2014 (ou alterações posteriores), será gravado com cláusula de inalienabilidade.

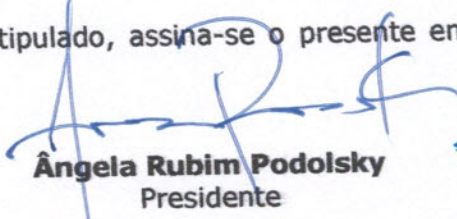
Artigo 30 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em reunião da Diretoria Executiva, sempre que esteja presente a metade mais um dos seus membros. Este estatuto só poderá ser alterado por uma Assembleia Geral com a presença de sócios efetivos e fundadores, convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação.



Handwritten signature and initials.

Artigo 31 - O presente Estatuto teve sua alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2020, entrando em vigor nesta data.

E, estando assim estipulado, assina-se o presente em 3 vias de igual teor e efeito.


Ângela Rubim Podolsky
Presidente


Daiane Mardegan
OAB/SP 290.757

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Pabx: (19) 3737-3737 - E-mail: primelro@tabelionatocampagnone.com.br
Site: www.tabelionatocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: ANGELA RUBIM ****
PODOLSKY (Ficha 762030)

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 08/06/2020

Antony Nelson Marchesani - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA0905064

1º TABELÃO DE NOTAS
Custas: R\$ 6,55
av. dr. Jesuino Marchionis Marchesani
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas
ESCREVENTE AUTORIZADO
Antony Nelson Marchesani


FIRMA 1
11104
Coleção Notariária
do Brasil





angela podolsky <angelapodolsky@gmail.com>

Fwd: Assembléia Extraordinária

1 mensagem

Apa Viva <apaviva@gmail.com>

Para: angela podolsky <angelapodolsky@gmail.com>

8 de junho de 2020 16:17

Angela Podolsky

ONG APAVIVA

conexão florestal

Colinas do Atibaia/Mata Ribeirão Cachoeira

Plano de Manejo da APA de Campinas

19 993182338

REGISTRADO SOB Nº

00080081

1º RCPJ CAMPINAS

----- Forwarded message -----

De: **Apa Viva** <apaviva@gmail.com>

Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 10:05

Subject: **Assembléia Extraordinária**

To: <lemonica.santos@gmail.com>, Sandra Marques <kacimi@gmail.com>, Marcio Ackermann <mak@ackermann.com.br>, Gustavo Silveira B. Carvalho <gustavo.sbcarvalho@gmail.com>, <macheccchia@escritorioiris.com.br>, <daiane@sgm.adv.br>, Claudia Esmeriz <claudiaesmeriz@yahoo.com.br>, <ddeepak@uol.com.br>, <fabinhosantos@gmail.com>, <hpugh@uol.com.br>, Manuel Bueno <manuelrosabueno.mb@gmail.com>, Paulo de Tarso Gerace da Rocha e Silva <paulotar@unicamp.br>, Pedro Rocha Lemos <pedrorlemos@yahoo.com.br>, Rondinelle Freire <rondinellefreire@gmail.com>, Ricardo Ferrareto <rfeng@uol.com.br>, <mr.machado@saopaulosao.com.br>, <maurodsx@yahoo.com.br>, <bere@interluz.com.br>, <denisemonson@uol.com.br>, <denise.alemar@gmail.com>, andrea s. <asaleph@gmail.com>, <dionetesantin@gmail.com>, Rafael Moya <rafaelmoyaconsultoria@gmail.com>, <sheyla.saori@gmail.com>, <r.cattassini@gmail.com>

Campinas, 12 de maio de 2020.

Ficam os conselheiros, os associados, simpatizantes e amigos da APAVIVA convidados para a Assembleia Extraordinária a ser realizada:

Assuntos:*Informativos gerais da Presidência e;**Segunda alteração do Estatuto da Associação, para atendimento de nova solicitação do Ministério da Justiça para qualificação como OSCIP. (anexo a este email).*Data: **19/05/2020 (segunda-feira)**Horário: das **10h às 11h**Local: diante da quarentena que enfrenta o país e a decretação de isolamento social, será realizada de **maneira virtual**, conforme possibilitado pelo artigo 14, parágrafo segundo do Estatuto da Associação.

Para acessar a plataforma utilizada para a Assembleia é preciso fazer um cadastro prévio simples no Zoom, para aqueles que ainda não utilizam a plataforma.

Após, basta no horário estipulado acessar o link <https://zoom.us/j/2633901174>

Não há senha para acessar.

Para aqueles que nunca fizeram uso da plataforma, aconselhamos ingressar 10 minutos antes do horário da Assembleia para fazerem seu cadastro e caso tenham qualquer dúvida, podem entrar em contato com a Daiane – (19) 981303933 (que será a anfitriã da sala do Zoom) para auxiliá-los.

Caso haja qualquer impossibilidade de realização da Assembleia virtualmente, em razão de queda de energia, queda de conexão com a internet, etc., a Assembleia será reagendada por meio de novo edital a ser enviado com os novos dados.

Angela Podolsky

ONG APAVIVA
conexão florestal
Colinas do Atibaia/Mata Ribeirão Cachoeira
Plano de Manejo da APA de Campinas
19 993182338



Handwritten initials 'JS' and a checkmark.



Marco - Iris

De: Apa Viva [apaviva@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 08:23
Para: Marco - Iris
Assunto: Fwd: Assembléia Extraordinária

16
V

Angela Podolsky

ONG APAVIVA
conexão florestal
Colinas do Atibaia/Mata Ribeirão Cachoeira
Plano de Manejo da APA de Campinas
19 993182338



EM BRANCO

----- Forwarded message -----

De: **Apa Viva** <apaviva@gmail.com>

Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 10:05

Subject: Assembléia Extraordinária

To: <lemonica.santos@gmail.com>, Sandra Marques <kacimi@gmail.com>, Marcio Ackermann <mak@ackermann.com.br>, Gustavo Silveira B. Carvalho <gustavo.sbcarvalho@gmail.com>, <macheccchia@escritorioiris.com.br>, <daiane@sgm.adv.br>, Claudia Esmeriz <claudiaesmeriz@yahoo.com.br>, <ddeepak@uol.com.br>, <fabinhosantos@gmail.com>, <hpugh@uol.com.br>, Manuel Bueno <manuelrosabueno.mb@gmail.com>, Paulo de Tarso Gerace da Rocha e Silva <paulotar@unicamp.br>, Pedro Rocha Lemos <pedrorlemos@yahoo.com.br>, Rondinelle Freire <rondinellefreire@gmail.com>, Ricardo Ferrareto <rfeng@uol.com.br>, <mr.machado@saopaulosao.com.br>, <maurodsx@yahoo.com.br>, <bere@interluz.com.br>, <denisemonson@uol.com.br>, <denise.alemar@gmail.com>, andrea s. <asaleph@gmail.com>, <dionetesantin@gmail.com>, Rafael Moya <rafaelmoyaconsultoria@gmail.com>, <sheyla.saori@gmail.com>, <r.cattassini@gmail.com>

Campinas, 12 de maio de 2020.

Ficam os conselheiros, os associados, simpatizantes e amigos da APAVIVA convidados para a Assembleia Extraordinária a ser realizada:

Assuntos:

Informativos gerais da Presidência e;

Segunda alteração do Estatuto da Associação, para atendimento de nova solicitação do Ministério da Justiça para qualificação como OSCIP. (anexo a este email).

Data: **19/05/2020 (segunda-feira)**

Horário: das **10h às 11h**

Local: diante da quarentena que enfrenta o país e a decretação de isolamento social, será realizada de **maneira virtual**, conforme possibilitado pelo artigo 14, parágrafo segundo do Estatuto da Associação.

Para acessar a plataforma utilizada para a Assembleia é preciso fazer um cadastro prévio simples no Zoom, para aqueles que ainda não utilizam a plataforma.

Após, basta no horário estipulado acessar o link <https://zoom.us/j/2633901174>

Não há senha para acessar.

Para aqueles que nunca fizeram uso da plataforma, aconselhamos ingressar 10 minutos antes do horário da Assembleia para fazerem seu cadastro e caso tenham qualquer dúvida, podem entrar em contato com a Daiane – (19) 981303933 (que será a anfitriã da sala do Zoom) para auxiliá-los.

Caso haja qualquer impossibilidade de realização da Assembleia virtualmente, em razão de queda de energia, queda de conexão com a internet, etc., a Assembleia será reagendada por meio de novo edital a ser enviado com os novos dados.

Angela Podolsky

ONG APAVIVA
conexão florestal
Colinas do Atibaia/Mata Ribeirão Cachoeira
Plano de Manejo da APA de Campinas
19 993182338

EM BRANCO



Assembleia Extraordinária 19/05/2020

Assuntos tratados:

Informativos gerais da Presidência

- Indicação dos trabalhos que estão sendo adotados pela Associação >>>>>
- Contribuição dos participantes a respeito das medidas necessárias para a proteção da flora e fauna da região>>>>

Aprovação por maioria dos participantes da Segunda alteração do Estatuto da Associação:

O Estatuto já havia sido enviado previamente aos participantes. Foi feita explicação e leitura das alterações conforme solicitação do Ministério da Justiça para obtenção da qualificação como OSCIP.

Foi realizada enquete entre os participantes e todos aprovaram a alteração do Estatuto.

Local: realizada de maneira virtual, conforme artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto da APAVIVA
Sala virtual: <https://zoom.us/j/2633901174>

Participantes:

Daiane Mardegan CPF 345018938-77
Denise de Alemar Gaspar CPF 137.881.968-31
Letícia Mônica Santos CPF: 390.236.788-18
Paulo de Tarso Gerace da Rocha e Silva CPF: 71543864791
Cesar Cury CPF 024.579.318.60
Angela R. Podolsky CPF 11249142857



DAIANE MARDEGAN



Denise Gaspar



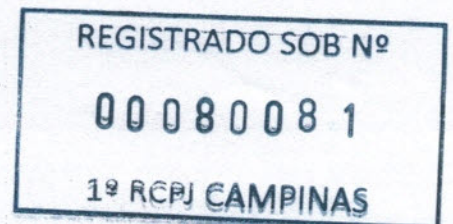
Paulo de Tarso Gerace da Rocha e Silva



Cesar Cury



Letícia Mônica Santos



Handwritten signature in blue ink.



Certidão eletrônica, com valor do original, do documento registrado sob o número 80081 em 19/06/2020, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

PROTOCOLADO SOB Nº
80081
CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 81233 e registrado sob o número 80081 em 19/06/2020, averbado à margem do registro n.º 78533, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 19 de junho de 2020. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 161,52, Estado R\$: 45,98, Ipesp R\$: 31,46, Sinoreg R\$: 8,49, Trib.Juiz R\$: 11,14, MP R\$: 7,81, ISS R\$: 8,48, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 274,88

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/fd8159d3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJD000081233DP206

